



DECRETO Nº 027, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o sistema eletrônico informatizado para a realização das contratações da Lei nº 14.133 de 2021, no âmbito da Administração Pública direta do Município de CARACOL - MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto, sobre o sistema eletrônico informatizado para a realização das contratações da Lei nº 14.133 de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de CARACOL-MS, de acordo com o disposto no § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 2º A Administração Pública Municipal de CARACOL-MS adotará o **sistema Eletrônico Do Portal Bll Compras –Bolsa De Licitações Do Brasil** para a realização das contratações eletrônicas regidas pela Lei nº 14.133 de 2021.

Parágrafo único. O referido sistema possui integração com a Plataforma +Brasil e com o Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, efetivada mediante APIs (*Application Programming Interface*).

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARACOL-MS, 02 de março de 2023.


Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal Caracol-MS

RESOLVE:

Art. 1º - DELIBERA E APROVA a composição da Comissão Especial Provisória de Organização da 7ª Conferencia Municipal de Saúde, de Caracol/MS em preparação à 17ª Conferencia Nacional de Saúde.

Art. 2º - O Pleno do Conselho Municipal de Saúde na data de 14/03/2023 por unanimidade dos votos de seus conselheiros deliberou por APROVAR a composição da Comissão Especial Provisória de Organização da 7ª Conferencia Municipal de Saúde de Caracol/MS.

Art. 3º - A 7ª Conferencia Municipal de Saúde de Caracol/MS terá o Tema: Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia, a ser realizada no mês de Março de 2023.

Art. 4º - A Comissão Especial Provisória de Organização da 7ª Conferencia Municipal de Saúde de Caracol/MS terá a seguinte composição:

1 – Segmento dos Usuários**Titulares****João Renato Ocampos****Claudio Luis Espinosa****Suplentes****Vilma Maria dos Santos****Walderly da Silva Gutierrez****2 - Segmentos dos Trabalhadores na Área da Saúde****Titular****Eder Wilson Dias Dede****Suplente****Ana Carolina Moreno****3 – Segmentos Gestor Prestador****Titular****Drª Cristina Araujo Pezzine****Suplente****Jean Francis R. dos Santos**

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Revogando-se as disposições em contrario. Caracol/*MS 16 de Fevereiro de 2023.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA DE CARACOL-MS
DECRETO Nº 026 - DE 02 DE MARÇO DE 2023**

DECRETO Nº 026, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

“Nomeia AGENTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA e membros da EQUIPE DE APOIO, para a condução das contratações diretas por dispensa de licitação disciplinadas no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Caracol-MS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL-MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado de acordo com os dispositivos dos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, agente da contratação direta, e equipe de apoio, sendo os seguintes servidores municipais:

AGENTE DA CONTRATAÇÃO:**TITULAR: VANDERLI VIEIRA XIMENES****SUPLENTE: JOSÉ ROBERTO PISSURNO****EQUIPE DE APOIO:****PATRÍCIA IBANES QUINTANA****MODESTO VAZ FILHO**

Art. 2º Os servidores nomeados no art. 1º, atuarão no âmbito dos processos de contratação direta, por dispensa de licitação disciplinados no artigo 75da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º O agente da contratação poderá solicitar sempre que necessário o auxílio da controladoria e da procuradoria da Prefeitura Municipal de Caracol MS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol - MS, 02 de março de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS
DECRETO Nº 027 - DE 02 DE MARÇO DE 2023**

DECRETO Nº 027, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o sistema eletrônico informatizado para a realização das contratações da Lei nº 14.133 de 2021, no âmbito da Administração Pública direta do Município de CARACOL - MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto, sobre o sistema eletrônico informatizado para a realização das contratações da Lei nº 14.133 de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de CARACOL-MS, de acordo com o disposto no § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 2º A Administração Pública Municipal de CARACOL-MS adotará o sistema Eletrônico Do Portal Bli Compras – Bolsa De Licitações Do Brasil para a realização das contratações eletrônicas regidas pela Lei nº 14.133 de 2021.

Parágrafo único. O referido sistema possui integração com a Plataforma +Brasil e com o Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, efetivada mediante APIs (Application Programming Interface).

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARACOL-MS, 02 de março de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal Caracol-MS

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS

DECRETO Nº 028 - DE 02 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 028. DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a elaboração da análise jurídica das contratações por dispensa de licitação, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Caracol-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto, dispõe sobre a elaboração da análise jurídica das contratações por dispensa de licitação nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 75, no âmbito da Administração Pública Municipal direta de Caracol-MS, de acordo com o § 5º do artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º É dispensada a análise jurídica da contratação pelo órgão de assessoramento jurídico, considerando-se o baixo valor, nas hipóteses de contratação de até 25% (vinte e cinco por cento) dos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 02 de março de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Gesiene Martins Moreno
Procuradora Jurídica

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA